



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal 2.198 de 06/12/1995

Reorganizado pela Lei Municipal 3.655 de 27/08/2010.

RESOLUÇÃO Nº 01/2021.

Assunto: APROVAÇÃO DA ADESÃO MUNICIPAL AO PROGRAMA “PROSPERA FAMÍLIA” DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDS)

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Itanhaém, conforme reunião “virtual” ordinária realizada em 08 de março de 2021, no uso da sua atribuição que é conferida pela Lei Nº 2.198, de 06 de dezembro de 1.995, que foi reorganizada pela Lei 3.655, de 27 de agosto de 2010 – Capítulo II da Competência no Artigo 4º - incisos abaixo descritos:

“VII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações de assistência social, incluindo tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, a ser encaminhada ao Poder Legislativo;”

“VIII - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;”

“IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;”

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar adesão do município de Itanhaém ao Programa “Prospera família” (detalhado através da resolução SEDS-4, de 10/2/2021).

Sala de sessões, 08 de março de 2021.


Elinês Martins da Silva
Presidente do CMAS